



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Praça José Dantas, S/N – Centro, Heliópolis – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Mendonça Dantas e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições e demais legislação aplicável.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº **CLEISON MATOS GUERRA**, matrícula Nº 5.200, designado pelo Decreto Municipal Nº 038, de 07 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **ELIEL DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula Nº 3.613 e **GILMÁRIA BARBOSA FILHA**, matrícula Nº 123.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **13 de outubro de 2025.**

Horário da Sessão: **14h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológico e hospitalares, destinado a atender as necessidades da rede de atenção básica de saúde de Heliópolis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Heliópolis/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

Deverá ser apresentado uma planilha de precificação do produto ofertado, a planilha deverá conter todos os custos envolvidos na produção e comercialização do produto, incluindo, mas não se limitando a custos com matéria-prima, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e outros custos diretos e indiretos. A planilha deverá ser apresentada em formato eletrônico, preferencialmente em formato editável, juntamente com os documentos de habilitação

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

(c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.22.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET – www.licitanet.com.br após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.22.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.22.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, será considerada pelo pregoeiro, para que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (PDF).

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões **DOC, DOCX, XLS OU XLSX**), para exportações para os sistemas, sob pena de desclassificação.

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Setembro de 2001](#), que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.Heliópolis.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: Diário Oficial).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Heliópolis/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

15.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

15.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

Heliópolis-BA, 26 de setembro de 2025.

José Mendonça Dantas
Prefeito Municipal de Heliópolis

Claudivan Alves dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Claudivan Alves dos Santos

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS-BA.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A Secretaria Municipal de Saúde de Heliópolis/BA, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo odontológicos e hospitalares, indispensáveis ao pleno funcionamento da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município.

Da natureza e essencialidade do objeto

Os materiais odontológicos e hospitalares constituem insumos imprescindíveis para a execução das ações e serviços de saúde, abrangendo desde atendimentos de rotina até procedimentos de urgência e emergência.

- Materiais odontológicos: incluem, entre outros, abaixadores de língua, adesivos dentários fotopolimerizáveis, adesivos de união, agulhas gengivais, anestésicos locais, brocas, resinas compostas, espátulas, sugadores, flúor, selantes e materiais descartáveis de uso clínico. Tais insumos são indispensáveis para consultas odontológicas, restaurações, extrações, tratamentos preventivos e atendimentos emergenciais na área de saúde bucal.

- Materiais hospitalares: englobam seringas, agulhas descartáveis, gazes, ataduras, esparadrapos, cateteres, luvas de procedimento, máscaras, aventais descartáveis, entre outros. Estes itens são fundamentais para consultas médicas, realização de curativos, vacinação, pequenos procedimentos ambulatoriais e atendimento imediato a situações de urgência.

A ausência ou irregularidade no fornecimento desses insumos compromete



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

a prestação dos serviços de saúde, colocando em risco a segurança do paciente e a continuidade da assistência.

Da necessidade de fornecimento eventual e parcelado

A dinâmica de consumo desses insumos apresenta características que justificam a contratação parcelada:

- Demanda variável: o consumo depende do fluxo de atendimentos, da realização de campanhas de saúde, de fatores sazonais e até mesmo de emergências epidemiológicas.
- Produtos com validade restrita: especialmente anestésicos, adesivos e materiais esterilizados, que não podem ser adquiridos em grandes volumes sob risco de vencimento.
- Controle de desperdício: o fornecimento conforme a necessidade evita perdas por estocagem prolongada ou deterioração.

Assim, o fornecimento eventual e parcelado por meio do Registro de Preços assegura o abastecimento contínuo, com equilíbrio entre a demanda real e o planejamento orçamentário.

Da adequação do Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, é o mecanismo mais adequado para a presente contratação, uma vez que:

- Permite aquisição apenas quando houver necessidade, sem obrigar a Administração a estocar volumes desnecessários;
- Garante celeridade no atendimento das unidades de saúde, pois os fornecedores já estarão registrados;
- Favorece a economicidade e a padronização de insumos, com preços definidos por processo competitivo único;
- Oferece flexibilidade para responder a demandas imprevisíveis, como surtos epidemiológicos ou emergências em saúde pública.

Do impacto na Rede de Atenção Básica

Os itens a serem licitados irão atender de forma direta:

- Consultórios odontológicos das UBS: viabilizando restaurações, extrações, profilaxias e ações de prevenção em saúde bucal.
- Consultórios médicos e salas de enfermagem: permitindo a realização de consultas, pequenos procedimentos, vacinação e curativos.
- Serviços de urgência básica: garantindo insumos indispensáveis para resposta imediata em atendimentos críticos.

Conclusão

Diante da essencialidade e da diversidade dos materiais odontológicos e hospitalares a serem adquiridos, da natureza variável e imprevisível da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e contínuo, e da adequação do Sistema de Registro de Preços como instrumento de contratação, conclui-se que esta é a solução mais eficiente, econômica e segura para garantir a assistência em saúde da população de Heliópolis/BA.

A contratação ora justificada permitirá assegurar a regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo a atenção primária e garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde no município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

O planejamento anual embora não seja de caráter obrigatório, conforme preceitua o inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, mas o Município ainda está em fase de planejamento para elaboração do Plano de Contratações Anual.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➤ Requisitos Gerais

Dada a natureza do objeto — materiais de consumo odontológicos e hospitalares —, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos específicos:

- Todos os produtos deverão possuir registro válido na ANVISA ou, quando aplicável, no INMETRO, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança.
- Os materiais deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo quando a natureza do produto exigir prazo inferior.
- Condições de embalagem e esterilidade: Produtos estéreis deverão estar em embalagens lacradas, íntegras e invioladas, com indicação clara do lote e data de fabricação/validade.
- As embalagens externas e internas deverão conter identificação legível do fabricante, número de registro na ANVISA e instruções de uso.
- Os itens fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo aceitos similares ou equivalentes sem prévia autorização da Administração.
- Exemplos: adesivos dentários fotopolimerizáveis devem ser compatíveis com sistemas de resinas compostas; agulhas gengivais devem atender ao calibre e comprimento especificado; luvas e máscaras devem estar de acordo com normas técnicas de segurança e proteção individual.
- Os insumos hospitalares (agulhas, seringas, cateteres, gases etc.) devem atender a padrões nacionais e internacionais de biossegurança.
- Os insumos odontológicos (resinas, cimentos, anestésicos, brocas etc.) devem garantir eficácia clínica e segurança ao paciente, sem comprometer a saúde bucal.
- Sempre que possível, devem ser priorizados materiais com menor impacto ambiental (ex.: embalagens recicláveis).
- O fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica e recomendações de descarte seguro para materiais perfurocortantes e contaminados, em conformidade com a RDC nº 222/2018 – ANVISA.

➤ Requisitos de Habilitação e Qualificação - previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social

- A empresa contratada deverá apresentar, no processo licitatório, os documentos exigidos pela legislação vigente para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Qualificação Econômico-Financeiro

- A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira, apresentando: a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

da sede da pessoa jurídica, com data recente (máximo de 90 dias, salvo se o prazo legal for outro); b) Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação; c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme Termo de Referência; d) Índices contábeis, como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com valores iguais ou superiores a 1, salvo disposição diversa no edital ou legislação aplicável. Esses documentos visam garantir que a empresa possui condições econômicas de manter o fornecimento de forma regular durante toda a vigência contratual

Capacidade Técnica

- A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução anterior de fornecimento similar ao ora contratado, em quantidade e características compatíveis com o objeto.

➤ **Requisitos Legais**

A contratação ora proposta deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à administração pública, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações
- Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor
- Decreto Municipal nº 03/2024
- Decreto Municipal nº 36/2024
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta o SRP
- Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicável quando houver participação desses entes no certame.
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações específicas aplicáveis aos materiais esportivos adquiridos
- Normas técnicas e regulamentares do INMETRO, especialmente quanto à apresentação de laudos de qualidade de materiais.
- RDC nº 222/2018/ANVISA, quanto às boas práticas de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo estimado de materiais odontológicos e hospitalares foi definido a partir do levantamento das necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Heliópolis/BA, contemplando o atendimento às unidades que compõem a rede de Atenção Básica em Saúde e garantindo o suporte às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

A estimativa considera itens indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, como luvas de procedimento, máscaras cirúrgicas, gazes, seringas, agulhas, materiais de assepsia, medicamentos de uso tópico, instrumentos odontológicos de consumo e insumos voltados para procedimentos ambulatoriais e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

odontológicos.

Os quantitativos constantes neste documento representam uma previsão de consumo baseada em dados históricos de atendimento, no perfil epidemiológico do município e na expectativa de ampliação e fortalecimento das ações de saúde, podendo ser ajustados para mais ou para menos, de acordo com as demandas efetivas, observados os limites legais aplicáveis.

Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos itens estimados. Esse critério visa assegurar planejamento adequado, previsibilidade da contratação e transparência no processo licitatório, promovendo a eficiência NA gestão pública e o atendimento regular e contínuo das demandas da rede municipal de saúde.

Como o critério é de menor preço por item, faz-se necessário parametrizar uma estimativa de valor monetário de consumo como referência. Para tanto, foi utilizada metodologia de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor, catálogos eletrônicos e registros de aquisições efetuadas por outros entes públicos.

O quantitativo estimado segue a análise histórica de consumo dos anos anteriores, considerando as demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a projeção das necessidades para o exercício de 2025. A partir dessa análise, foram apurados os valores estimados para o presente exercício, conforme detalhado na tabela a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM	UNIDADE	30	R\$ 6,88	R\$ 206,40
2	ADESIVO AMBAR - FGM PARA ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO 6G, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA.	UNIDADE	40	R\$ 85,95	R\$ 3.438,00
4	ADESIVO, USO ODONTOLÓGICO, 2.1 DE UNIÃO, MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE-DENTINA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO FRASCO DE PRIMER E BOND COM 4ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100	R\$ 55,70	R\$ 5.570,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.				
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G CX C/100 UNDS.	CAIXA	300	R\$ 38,03	R\$ 11.409,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G CX C/100 UNDS.	CAIXA	100	R\$ 39,08	R\$ 3.908,00
7	ALAVANCA RETA Nº 02, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 33,36	R\$ 834,00
8	ALGODÃO EM ROLETE, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
9	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	UNIDADE	100	R\$ 109,80	R\$ 10.980,00
10	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA.	UNIDADE	20	R\$ 195,02	R\$ 3.900,40
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAINA 20%, EMBALAGEM COM 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
12	ANTISSÉPTICO BUCAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS. SEM ÁLCOOL.	UNIDADE	10	R\$ 59,83	R\$ 598,30
13	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
14	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO	PACOTE	2000	R\$ 15,86	R\$ 31.720,00
15	BABADOR IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, FOLHA DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA ELÁSTICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
16	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05X7MM	CAIXA	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
17	BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRA FINO, SABOR MENTA. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	10	R\$ 18,43	R\$ 184,30
18	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 02, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	25	R\$ 9,07	R\$ 226,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

19	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 04, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
20	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 06, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
21	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 08, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	15	R\$ 8,69	R\$ 130,35
22	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM, INDICADO PARA CORTE DE GESSO SECO, DESGASTE DE MATERIAL BRUTO, ELIMINAÇÃO DE REBARBAS DE PRENSAGENS (RESINAS). INDICADO PARA LIGAS PRECIOSAS E NÃO PRECIOSAS: PARA ACABAMENTO FINO E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES, PARA MODELAGEM DE SUPERFÍCIES OCLUSAIS E DE MARGENS, INDICADO PARA LIGAS DE COCR PARA REMOVÍVEIS: MODELAGEM E ACABAMENTO FINO, ACRÍLICOS DE PRÓTESES E MATERIAIS DE MOLDEIRAS: CARACTERIZAÇÃO E ACABAMENTO FINO DA GENGIVA ARTIFICIAL.	UNIDADE	5	R\$ 124,21	R\$ 621,05
23	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
24	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3118F PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

25	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3118FF PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,56	R\$ 106,80
26	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3168F PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 6,93	R\$ 207,90
27	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
28	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
29	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
30	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

31	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
32	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG DENTAL, HASTE LONGA	UNIDADE	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
33	CABO PARA BISTURI N.º 3 INOX 13 CM PARA LÂMINAS N.º 10 A 17	UNIDADE	10	R\$ 11,82	R\$ 118,20
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 13CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
35	CARIOSTÁTICO 30 % FRASCO COM 5 ML	UNIDADE	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
36	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C. KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	UNIDADE	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
37	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90
38	COLGADURA EM AÇO INOXIDÁVEL INDIVIDUAL	UNIDADE	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
39	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE	3000	R\$ 15,72	R\$ 47.160,00
40	CONDICIONADOR DENTAL - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	UNIDADE	600	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
41	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA MORSE, MODELO: Nº 0- 00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UNIDADE	30	R\$ 14,49	R\$ 434,70
42	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	UNIDADE	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
43	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14	UNIDADE	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
44	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6	UNIDADE	30	R\$ 13,56	R\$ 406,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

45	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8	UNIDADE	30	R\$ 14,52	R\$ 435,60
46	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS TIPO ALVEOSAN EM EMBALAGEM DE 10G.	UNIDADE	10	R\$ 34,43	R\$ 344,30
47	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM DE 30G.	UNIDADE	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALÕES	30	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
49	ENXAGUATÓRIO BUCAL – SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 66,77	R\$ 667,70
50	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; CERDAS DE NYLON MACIAS, QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFAS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 17 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO COM EMPUNHADURA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICOS LACRADOS SORTIDOS, TIPO FLOWPACK. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL.	UNIDADE	4000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
51	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, PARA USO EM CABO ROSCÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
52	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FR. C/10ML	UNIDADE	30	R\$ 9,37	R\$ 281,10
53	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO DENTAL INTRAORAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES; VELOCIDADE E, FILME MEDINDO 3X4 CM E PLÁSTICO EXTRA MACIO RESISTENTE A SALIVA E DESINFECTÁVEL. PRODUTO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	CAIXA	100	R\$ 238,52	R\$ 23.852,00
54	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 4.0 – EMBALAGEM COM	CAIXA	100	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	24 UNIDADES, FIO DE 45 CM COM AGULHA ½ CT CÍRCULO TRIANGULAR 1,5 CM. PRODUTO INDICADO NO FECHAMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS ENTRE OUTRAS.				
55	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO Nº 5.0 – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, COM AGULHA ½ CT, 1,7 CM E 47 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO UTILIZADO PARA SUTURAS ODONTOLÓGICAS.	CAIXA	60	R\$ 35,10	R\$ 2.106,00
56	FIO DENTAL 500M FIO DENTAL DE RESINA TERMOPLÁSTICA CERA MINERAL MICROCRISTALINA ÓLEO MINERAL BHT E AROMA ROLO.	UNIDADE	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
57	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
58	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER 10X120X0,5MM.	CAIXA	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
59	FLÚOR TÓPICO EM GEL, SABOR TUTI FRUTTI	UNIDADE	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
60	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
61	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
62	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,40
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L OU 18R, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 75,73	R\$ 3.029,20
65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 76,87	R\$ 1.537,40
66	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151.	UNIDADE	20	R\$ 90,16	R\$ 1.803,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

67	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65	UNIDADE	20	R\$ 83,31	R\$ 1.666,20
68	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 65, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150.	UNIDADE	20	R\$ 87,73	R\$ 1.754,60
70	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 27	UNIDADE	20	R\$ 89,81	R\$ 1.796,20
71	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 01	UNIDADE	25	R\$ 80,91	R\$ 2.022,75
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 06	UNIDADE	25	R\$ 86,92	R\$ 2.173,00
73	FORMOCRESOL FR C/10ML	UNIDADE	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
74	KIT ACADEMICO PUSH BUTTON, MARCA GNATUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE, AUTOCLAVAVEL COM PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR	UNIDADE	10	R\$ 2.630,00	R\$ 26.300,00
75	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO – IRM – EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DO LÍQUIDO COM 15 ML; COMPOSIÇÃO À BASE DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS; AUTO VEDAMENTO MARGINAL E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; PRESA RÁPIDA E PROPRIEDADES SEDATIVAS. INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTE DECÍDUO E ODONTOGERIATRIA.	KIT	15	R\$ 19,76	R\$ 296,40
76	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY FRASCO C/200ML.	UNIDADE	10	R\$ 25,01	R\$ 250,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

77	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO E DESCARTÁVEL TAMANHO: 13.5X 13.5	UNIDADE	1000	R\$ 24,53	R\$ 24.530,00
78	LUVA CIRÚRGICAS ESTÉRIL P, EM LÁTEX	UNIDADE	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
79	LUVA CIRÚRGICAS, ESTÉRIL M, EM LÁTEX	UNIDADE	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
80	LUVA CIRÚRGICAS ESTÉRIL G, EM LÁTEX	UNIDADE	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
81	LUVAS DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M.; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO VERNIZ SILVER, E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. UTILIZADA PARA USO GERAL EM TRABALHOS LEVES-MÉDIOS, PROTEGENDO O TRABALHADOR EM OPERAÇÕES, TAIS COMO: HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS.	UNIDADE	12	R\$ 10,02	R\$ 120,24
82	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
83	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
84	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 23,76	R\$ 7.128,00
85	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LATÃO, MODELO ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTA ÂNGULO.	UNIDADE	4	R\$ 6,48	R\$ 25,92
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PPF-2 9920H	UNIDADE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, EMBALAGEM COM 50 UNID.	CAIXA	90	R\$ 9,54	R\$ 858,60
88	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) TAM: REGULAR E FINO	UNIDADE	1500	R\$ 9,78	R\$ 14.670,00
89	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS AZUIS - DESTINADO PARA VERIFICAR OCLUSÃO DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M	ROLO	100	R\$ 66,59	R\$ 6.659,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	ROLO	100	R\$ 79,64	R\$ 7.964,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M	ROLO	100	R\$ 124,82	R\$ 12.482,00
93	PASTA DE POLIMENTO PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES E DE FÁCIL USO	CAIXA	50	R\$ 10,62	R\$ 531,00
94	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM DISPONIBILIDADE PARA OS TAMANHOS GRANULAÇÃO: FINA E EXTRA FINA EMBALAGEM CONTENDO 2 GRAMAS	UNIDADE	5	R\$ 13,17	R\$ 65,85
95	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, PARA PROFILAXIA E DE FÁCIL USO	CAIXA	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
96	PEDRA PARA AFIAR GOIVA METAL	UNIDADE	10	R\$ 30,75	R\$ 307,50
97	PEDRA POMES 100G, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	UNIDADE	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
98	PINÇA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL E COM 15 CM PARA ALGODÃO	UNIDADE	50	R\$ 15,81	R\$ 790,50
99	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA	UNIDADE	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
100	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FG	UNIDADE	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
101	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG	UNIDADE	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30
102	PONTA PONTEIRA CAVITADOR ULTRASSOM KAVO NSK GNATUS G1 G2 G4, KIT COMPOSTO POR 03 PONTAS DE ULTRASSOM COM ROSCA INTERNA (G1- G2- G4) COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE APARELHOS: • ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, GG DENT, GNATUS, J MORITA, OLSEN, ORTUS IMPORT, SATELEC, SHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW E VT 150. CARACTERÍSTICAS • 03 PONTAS PARA ULTRASSOM SENDO G1, G2, G4 • CONSTRUÍDAS EM AÇO	UNIDADE	20	R\$ 172,46	R\$ 3.449,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	INOXIDÁVEL; • POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; • ROSCA INTERNA; • AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C.				
103	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 14 CM;	UNIDADE	50	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
104	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOLAVÁVEL ADULTO	CAIXA	5	R\$ 52,30	R\$ 261,50
105	RESINA APPLIC FLOW - COR A2 E A3. FOTOPOLIMERIZÁVEL, ALTO BRILHO, ALTA FLUIDEZ E FÁCIL DE USO	CAIXA	100	R\$ 14,51	R\$ 1.451,00
106	RESINA DENTES ANTERIORES COM GRANDE NÍVEL DE ACABAMENTO E POLIMENTO E FUNCIONALIDADE ESTÉTICA EM CORES A1 A2 E A3	UNIDADE	150	R\$ 37,31	R\$ 5.596,50
107	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A1; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 37,77	R\$ 2.266,20
108	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A2; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 35,43	R\$ 2.125,80
109	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3,5; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM	UNIDADE	60	R\$ 34,88	R\$ 2.092,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.				
110	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 35,61	R\$ 2.136,60
111	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A4; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
112	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR B1; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
113	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR B2; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 32,14	R\$ 1.928,40
114	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR D3; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5 MM. INDICADO	UNIDADE	60	R\$ 38,09	R\$ 2.285,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

	PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.				
115	RESINA PARA DENTES POSTERIORES, DE ALTA DURABILIDADE EM CORES A1 A2 E A3	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
116	REVELADOR RADIOGRÁFICO – EMBALAGEM COM 500 ML, REVELAÇÃO MANUAL. PRODUTO DESTINADO A REVELAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.	UNIDADE	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
117	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	50	R\$ 19,36	R\$ 968,00
118	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML COM AGULHA CX C/50 UNDS	CAIXA	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
119	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 45,39	R\$ 4.539,00
120	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
121	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40 UNDS	CAIXA	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
122	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	15	R\$ 2,48	R\$ 37,20
123	TAÇAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, COM GRANULAÇÕES GRANDE, MÉDIA E FINA	UNIDADE	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
124	TENTACÂNULA – INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. COMPRIMENTO – 155 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 0,5MM, LARGURA DA PONTA ATIVA – 18 MM, FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR CIRURGIAS DE FREIO LINGUAL.	UNIDADE	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20
125	TESOURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM, TIPO	UNIDADE	20	R\$ 41,43	R\$ 828,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS				
126	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL ROMBA/ROMBA RETA 18,5 CM	UNIDADE	25	R\$ 49,84	R\$ 1.246,00
127	TIRA DE LIXA DE AÇO AIRON 4MM ACABAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
128	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER 4MM	UNIDADE	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
129	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MM X 170MM	PACOTE	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
130	TIRAS DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES MEDINDO 10 X 120 X 0,05 MM; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. UTILIZADO EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAIS EM RESINAS COMPOSTAS.	PACOTE	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
131	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. SANFONADA E COM ELÁSTICO. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 12,85	R\$ 3.212,50
132	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAM: 28MM	UNIDADE	20	R\$ 24,07	R\$ 481,40
133	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAM: 21 MM	UNIDADE	20	R\$ 22,04	R\$ 440,80
134	ULTRASSOM ELÉTRICO EASY SONIC BIVOLT - GNATUS	UNIDADE	3	R\$ 2.081,64	R\$ 6.244,92
135	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL COM SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 223,50	R\$ 670,50
136	DESCOLADOR DE MOLT NÚMERO 9	UNIDADE	20	R\$ 42,08	R\$ 841,60
137	IONÔMERO DE VIDRO MAXXION R	UNIDADE	5	R\$ 53,43	R\$ 267,15
138	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	10	R\$ 50,63	R\$ 506,30
139	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA	UNIDADE	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
140	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE CURTA	UNIDADE	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado é etapa obrigatória do planejamento da contratação, em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as orientações de órgãos de controle. Seu objetivo é identificar fornecedores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

potenciais, parâmetros de qualidade e variação de preços praticados, de forma a subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de mercado foi realizada de forma ampla e diversificada, contemplando:

- Consultas a pregões eletrônicos anteriores com objetos similares, em âmbito federal, estadual e municipal;
- Solicitação de cotações junto a fornecedores regionais, atuantes no segmento de materiais odontológicos e hospitalares;
- Consulta a fontes oficiais de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde) e atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos.

Análise dos Resultados

A análise evidenciou que:

- O mercado apresenta ampla diversidade de empresas capazes de fornecer materiais odontológicos e hospitalares;
- A aquisição é considerada de natureza comum e simplificada, embora fatores como regularidade sanitária, prazos de entrega e logística possam reduzir o número de fornecedores aptos a atender integralmente a demanda municipal;
- Os preços apresentaram variação em função da marca, modelo, composição e acondicionamento dos itens, da quantidade estimada para aquisição, da logística de entrega até Heliópolis/BA e da qualidade técnica exigida (observando normas da ANVISA, padrões de biossegurança e requisitos de segurança e durabilidade);
- A média de preços de referência foi construída considerando a realidade regional, o histórico de aquisições anteriores e os parâmetros de fontes oficiais.

Justificativas Técnicas

O Município de Heliópolis/BA não dispõe de estrutura logística, técnica ou operacional para produção própria de materiais odontológicos e hospitalares, o que torna a contratação externa imprescindível;

A contratação deverá observar o Decreto Municipal nº 36/2024, que determina tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e cooperativas de consumo, reservando itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 para participação exclusiva destes;

O modelo de aquisição por meio de licitação assegura economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e atendimento integral às necessidades da rede de Atenção Básica, garantindo fornecimento de insumos adequados ao interesse público.

Soluções Consideradas

- Solução 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 75, II): aplicável apenas em situações emergenciais ou quando os valores se enquadrarem nos limites legais.
- Solução 2 – Adesão a ata de registro de preços vigente: possível caso exista ARP com itens compatíveis, desde que observados os requisitos legais e a viabilidade econômica.
- Solução 3 – Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP): solução mais adequada, em razão da natureza de bens comuns de consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

recorrente, com possibilidade de contratações futuras e parceladas, assegurando economicidade, competitividade e abastecimento regular das unidades de saúde.

Conclusão

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais eficiente e vantajosa, por garantir competitividade, regularidade no fornecimento, preços justos e conformidade técnica, atendendo às demandas da Atenção Básica em Saúde do Município de Heliópolis/BA.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa de valor para a presente contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor, atas de registro de preços vigentes, portais de compras públicas e demais fontes oficiais de referência.

Os preços estimados apresentaram variações em decorrência de fatores como a marca, o modelo e a composição dos materiais de consumo odontológico e hospitalar, a quantidade prevista para aquisição, os custos logísticos de entrega até o município de Heliópolis/BA, bem como os padrões técnicos exigidos dos produtos, os quais devem atender às normas da ANVISA, requisitos de biossegurança e parâmetros de qualidade compatíveis com o uso contínuo nas unidades da rede de Atenção Básica em Saúde.

O levantamento permitiu a obtenção de uma média referencial compatível com os preços praticados no mercado, resultando em uma estimativa global no valor de **R\$ 398.634,88 (trezentos e noventa e oito mil, seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Tal valor reflete o custo total previsto para a aquisição dos materiais de consumo odontológico e hospitalar, considerando a demanda das unidades de saúde para o exercício de 2025, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

O Município de Heliópolis/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de consumo odontológico e hospitalar, indispensáveis ao funcionamento da rede de Atenção Básica. Tais insumos são fundamentais para:

- Realização de consultas médicas, odontológicas e procedimentos ambulatoriais;

- Garantia das condições de biossegurança e do controle de infecções;
- Atendimento às normas técnicas da ANVISA e protocolos do SUS;
- Promoção do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Análise de alternativas

Foram avaliadas diferentes alternativas de contratação, conforme levantamento de mercado realizado:

- Produção ou fornecimento direto pela Administração: inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica, logística e operacional no Município;
- Aquisição direta por dispensa de licitação: aplicável apenas em situações emergenciais ou quando o valor se enquadra nos limites legais, não atendendo à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

demanda contínua e de maior volume;

- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes: possível, mas limitada à compatibilidade de itens e às condições de fornecimento previamente estabelecidas;

- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços: alternativa mais adequada, considerando a natureza de bens comuns, de consumo recorrente, com possibilidade de contratação parcelada conforme a demanda real das unidades de saúde.

Justificativa da solução adotada

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo odontológico e hospitalar, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços, em razão dos seguintes aspectos:

- Viabilidade técnica: assegura o fornecimento de insumos de acordo com especificações técnicas padronizadas, atendendo normas da ANVISA, requisitos de biossegurança e padrões de qualidade exigidos para uso hospitalar e odontológico;

- Eficiência administrativa: o SRP possibilita a aquisição parcelada, conforme a real necessidade das unidades de saúde, evitando sobre estoques, desperdícios ou desabastecimentos;

- Economicidade: a competição entre fornecedores amplia a possibilidade de obtenção de preços justos, refletindo o comportamento de mercado e garantindo melhor custo-benefício à Administração;

- Segurança sanitária: a contratação de empresa(s) especializada(s) garante a rastreabilidade dos produtos, a conformidade com normas de acondicionamento, validade e transporte adequado;

- Abrangência territorial: permite atender todas as unidades de saúde da sede e da zona rural, assegurando igualdade no acesso aos serviços de saúde pela população.

Benefícios esperados

Com a adoção da solução proposta, espera-se:

- Regularidade e continuidade no fornecimento de materiais essenciais à Atenção Básica em Saúde;

- Melhoria na qualidade dos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;

- Cumprimento dos protocolos sanitários e das normas de biossegurança;

- Garantia de economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

- Fortalecimento da rede municipal de saúde, com reflexos positivos na prevenção de doenças e na promoção da saúde da população.

Conclusão

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo odontológico e hospitalar, representa a alternativa mais adequada, vantajosa e sustentável para o Município de Heliópolis/BA.

A medida atende às exigências da legislação vigente, assegura eficiência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

administrativa, promove a economicidade e garante o atendimento integral das necessidades da rede de Atenção Básica, consolidando-se como a solução mais alinhada ao interesse público e às políticas de saúde municipal.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

Cabe também destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:

SÚMULA TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O parcelamento por item se mostra técnica e economicamente viável, visto que os materiais odontológicos e hospitalares apresentam especificações, finalidades e composições distintas, além de atenderem a diferentes procedimentos clínicos e necessidades assistenciais, o que justifica a separação dos itens para fins de contratação.

Tal medida visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica, comercial e logística para atender a apenas um ou a vários dos itens licitados, sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. O fracionamento foi planejado de forma a evitar perda de economia de escala e a garantir vantagem à Administração Pública, em conformidade com o interesse público.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item visa:

- Ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente;
- Assegurar a economicidade, por meio da seleção da proposta mais vantajosa para cada item específico, de acordo com sua natureza e demanda;
- Atender às necessidades da Administração de forma precisa, evitando aquisições desnecessárias, inadequadas ou incompatíveis com os serviços prestados nas unidades de saúde;
- Evitar a concentração contratual, promovendo a distribuição do fornecimento entre diferentes fornecedores, de acordo com suas capacidades técnicas e logísticas, reduzindo riscos de desabastecimento.

O parcelamento, portanto, não compromete a economicidade nem a eficiência da contratação, sendo a alternativa mais racional e vantajosa para a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Administração Pública, especialmente diante do caráter essencial, diversificado e contínuo dos materiais de consumo odontológico e hospitalar indispensáveis à manutenção dos serviços da Atenção Básica em Saúde.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de materiais de consumo odontológico e hospitalar, em conformidade com as necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Heliópolis/BA, assegurando o pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família, Centros de Atendimento e demais serviços vinculados à rede municipal.

Espera-se, com essa contratação, promover:

- A continuidade e eficiência dos serviços de saúde, evitando desabastecimento de insumos essenciais ao atendimento clínico e às ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde da população;
- A melhoria da qualidade da assistência odontológica e hospitalar, por meio da utilização de materiais seguros, tecnicamente adequados e em conformidade com normas da Anvisa, ABNT e demais legislações vigentes;
- A otimização do tempo e dos recursos humanos da saúde, uma vez que a adequada disponibilidade de materiais reduz interrupções de procedimentos, retrabalhos e riscos à segurança do paciente;
- O fortalecimento da Atenção Básica, possibilitando que as unidades de saúde realizem procedimentos odontológicos e hospitalares de baixa e média complexidade com maior resolutividade;
- A promoção da equidade no acesso à saúde, garantindo que a população das zonas urbana e rural disponha de insumos de igual qualidade e quantidade;
- A racionalização dos recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade na aquisição e distribuição dos materiais de consumo;
- O cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionadas à integralidade e universalidade da atenção, mediante fornecimento adequado de insumos indispensáveis às práticas assistenciais.

Assim, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, resultando em maior qualidade nos serviços ofertados à população, na prevenção de agravos e no aprimoramento das condições de trabalho das equipes de saúde, assegurando impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes de Heliópolis/BA.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para viabilizar a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as estimativas de quantitativos e valores, a justificativa técnica e administrativa da contratação, a forma de contratação sugerida (Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços) e a indicação da dotação orçamentária a ser utilizada;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, como instrumentos essenciais ao planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Elaboração do processo licitatório, com definição da modalidade adequada (preferencialmente pregão eletrônico), elaboração do edital e publicação nos meios oficiais, observando os princípios da transparência, publicidade e isonomia.
- Realização de pesquisa de preços atualizada, com base em fontes oficiais (Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares e propostas de fornecedores), visando à definição do valor estimado de forma objetiva e fundamentada.
- Registro e análise jurídica e técnica do processo, com manifestação das áreas competentes (jurídica e controle interno), garantindo a legalidade e a regularidade do procedimento.
- Previsão orçamentária e financeira para a contratação, com emissão de empenho e garantia de recursos, conforme os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.
- Condução da licitação e formalização da contratação, com celebração do instrumento contratual, registro no sistema oficial e publicação dos atos nos termos legais.
- Gestão e fiscalização contratual, por servidor ou comissão designada, a fim de garantir a conformidade na entrega dos insumos, o cumprimento dos prazos e das condições pactuadas, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- Adoção de medidas preventivas de controle e monitoramento dos estoques, com planejamento de novas aquisições, se necessário, para garantir o abastecimento contínuo e adequado.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Informa-se que não há, no âmbito da Administração Municipal de Heliópolis/BA, ata de registro de preços vigente nem processo licitatório em curso relacionado ao objeto ora licitado, qual seja, a aquisição de materiais de consumo odontológico destinados a atender às demandas odontológicas, ambulatoriais odontológicas e de urgência/emergência odontológica da Atenção Básica em Saúde.

A contratação ora proposta é autônoma, não estando vinculada a nenhuma aquisição anterior ou posterior, nem dependendo de fornecimentos conjuntos com outros itens ou serviços. Trata-se de uma demanda específica, individualizada e pontual, fundamentada na necessidade identificada para o exercício de 2025, voltada exclusivamente à atenção básica em saúde bucal.

Ressalta-se que o Município de Heliópolis/BA possui atas vigentes para aquisição de insumos hospitalares, destinados ao atendimento médico ambulatorial, urgências e emergências médicas, bem como ao atendimento de enfermagem. Dessa forma, o presente procedimento não se confunde com esses fornecimentos, configurando-se como aquisição exclusiva para materiais odontológicos, destinados às unidades de saúde bucal e ao atendimento odontológico da população.

Portanto, não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impactem a execução do objeto pretendido nesta licitação, garantindo que a aquisição será realizada de forma independente, direta e plenamente alinhada às necessidades da rede municipal de Atenção Básica em Saúde Bucal.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

A contratação e utilização de materiais de consumo odontológico e hospitalar podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, descartes químicos e embalagens, devendo a Administração Pública adotar medidas para mitigar tais efeitos.

Os principais impactos identificados incluem:

- Resíduos de serviços de saúde (RSS), como seringas, luvas, materiais perfurocortantes e outros insumos potencialmente contaminados;
- Embalagens plásticas e descartáveis, que podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos urbanos;
- Transporte e logística dos materiais, que geram consumo de combustíveis e emissões associadas.

Para minimizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- Segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 306/2002, Resolução RDC 222/2018 da ANVISA e demais normas pertinentes à gestão de resíduos de serviços de saúde;
- Priorização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Planejamento logístico para reduzir o número de entregas e otimizar o transporte, diminuindo emissões de gases poluentes;
- Treinamento e capacitação das equipes das unidades de saúde quanto à correta manipulação, uso e descarte dos materiais, assegurando segurança sanitária e ambiental.

A adoção dessas medidas garante que a aquisição e o uso dos materiais de consumo odontológico e hospitalar sejam realizados de forma sustentável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária, preservando a saúde pública e reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

A aquisição dos materiais de consumo odontológico e hospitalares é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e orçamentariamente possível. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade por parte deste município.

A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcional, de segurança e usabilidade.

Recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Heliópolis-BA, 26 de setembro de 2025.

Claudivan Alves dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológico e hospitalares, destinado a atender as necessidades da rede de atenção básica de saúde de Heliópolis-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR LÍNGUA - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM	UNIDADE	30	R\$ 6,88
2	ADESIVO AMBAR - FGM PARA ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	100	R\$ 80,00
3	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO 6G, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA.	UNIDADE	40	R\$ 85,95
4	ADESIVO, USO ODONTOLÓGICO, 2.1 DE UNIÃO, MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE-DENTINA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO FRASCO DE PRIMER E BOND COM 4ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	100	R\$ 55,70
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G CX C/100 UNDS.	CAIXA	300	R\$ 38,03
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G CX C/100 UNDS.	CAIXA	100	R\$ 39,08
7	ALAVANCA RETA Nº 02, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 33,36
8	ALGODÃO EM ROLETE, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS,	PACOTE	300	R\$ 3,09



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
9	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	UNIDADE	100	R\$ 109,80
10	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAINE COM EPINEFRINA.	UNIDADE	20	R\$ 195,02
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAINA 20%, EMBALAGEM COM 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	40	R\$ 14,33
12	ANTISSÉPTICO BUCAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS. SEM ÁLCOOL.	UNIDADE	10	R\$ 59,83
13	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	200	R\$ 2,55
14	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO	PACOTE	2000	R\$ 15,86
15	BABADOR IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, FOLHA DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA ELÁSTICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	300	R\$ 15,31
16	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05X7MM	CAIXA	30	R\$ 4,19
17	BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRA FINO, SABOR MENTA. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	10	R\$ 18,43
18	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 02, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	25	R\$ 9,07
19	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 04, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	50	R\$ 8,25
20	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 06, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	15	R\$ 8,64
21	BROCA DE AÇO CARBONO CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 08, PARA MOTOR	UNIDADE	15	R\$ 8,69



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	DE BAIXA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL.			
22	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM, INDICADO PARA CORTE DE GESSO SECO, DESGASTE DE MATERIAL BRUTO, ELIMINAÇÃO DE REBARBAS DE PRENSAGENS (RESINAS). INDICADO PARA LIGAS PRECIOSAS E NÃO PRECIOSAS: PARA ACABAMENTO FINO E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES, PARA MODELAGEM DE SUPERFÍCIES OCLUSAIS E DE MARGENS, INDICADO PARA LIGAS DE COCR PARA REMOVÍVEIS: MODELAGEM E ACABAMENTO FINO, ACRÍLICOS DE PRÓTESES E MATERIAIS DE MOLDEIRAS: CARACTERIZAÇÃO E ACABAMENTO FINO DA GENGIVA ARTIFICIAL.	UNIDADE	5	R\$ 124,21
23	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 5,00
24	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3118F PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,55
25	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3118FF PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,56
26	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3168F PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRAS FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL A	UNIDADE	30	R\$ 6,93



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.			
27	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	50	R\$ 4,48
28	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	50	R\$ 3,68
29	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,78
30	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	60	R\$ 4,68
31	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS.	UNIDADE	30	R\$ 3,72
32	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG DENTAL, HASTE LONGA	UNIDADE	100	R\$ 12,37
33	CABO PARA BISTURI N.º 3 INOX 13 CM PARA LÂMINAS N.º 10 A 17	UNIDADE	10	R\$ 11,82
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 13CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 6,02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

35	CARIOSTÁTICO 30 % FRASCO COM 5 ML	UNIDADE	20	R\$ 30,40
36	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C. KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	UNIDADE	20	R\$ 26,13
37	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 17,83
38	COLGADURA EM AÇO INOXIDÁVEL INDIVIDUAL	UNIDADE	30	R\$ 6,19
39	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE	3000	R\$ 15,72
40	CONDICIONADOR DENTAL - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	UNIDADE	600	R\$ 4,51
41	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA MORSE, MODELO: Nº 0- 00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UNIDADE	30	R\$ 14,49
42	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	UNIDADE	30	R\$ 12,77
43	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14	UNIDADE	30	R\$ 13,10
44	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6	UNIDADE	30	R\$ 13,56
45	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8	UNIDADE	30	R\$ 14,52
46	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS TIPO ALVEOSAN EM EMBALAGEM DE 10G.	UNIDADE	10	R\$ 34,43
47	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM DE 30G.	UNIDADE	10	R\$ 16,90
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALÕES	30	R\$ 108,33
49	ENXAGUATÓRIO BUCAL – SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE	UNIDADE	10	R\$ 66,77

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO COM 2 LITROS.			
50	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; CERDAS DE NYLON MACIAS, QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFAS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 17 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO COM EMPUNHADURA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICOS LACRADOS SORTIDOS, TIPO FLOWPACK. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL.	UNIDADE	4000	R\$ 1,75
51	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, PARA USO EM CABO ROSCÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE	50	R\$ 5,81
52	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FR. C/10ML	UNIDADE	30	R\$ 9,37
53	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO DENTAL INTRAORAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES; VELOCIDADE E, FILME MEDINDO 3X4 CM E PLÁSTICO EXTRA MACIO RESISTENTE A SALIVA E DESINFECTÁVEL. PRODUTO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	CAIXA	100	R\$ 238,52
54	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 4.0 – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, FIO DE 45 CM COM AGULHA ½ CT CÍRCULO TRIANGULAR 1,5 CM. PRODUTO INDICADO NO FECHAMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS ENTRE OUTRAS.	CAIXA	100	R\$ 32,25
55	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO Nº 5.0 – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, COM AGULHA ½ CT, 1,7 CM E 47 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO UTILIZADO PARA SUTURAS ODONTOLÓGICAS.	CAIXA	60	R\$ 35,10
56	FIO DENTAL 500M FIO DENTAL DE RESINA TERMOPLÁSTICA CERA	UNIDADE	100	R\$ 12,07



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MINERAL MICROCRISTALINA ÓLEO MINERAL BHT E AROMA ROLO.			
57	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 14,93
58	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER 10X120X0,5MM.	CAIXA	100	R\$ 2,82
59	FLÚOR TÓPICO EM GEL, SABOR TUTI FRUTTI	UNIDADE	100	R\$ 5,03
60	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 80,50
61	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 78,50
62	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 79,67
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 78,33
64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L OU 18R, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 75,73
65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 76,87
66	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151.	UNIDADE	20	R\$ 90,16
67	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65	UNIDADE	20	R\$ 83,31
68	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 65, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 85,33
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150.	UNIDADE	20	R\$ 87,73

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

70	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 27	UNIDADE	20	R\$ 89,81
71	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 01	UNIDADE	25	R\$ 80,91
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 06	UNIDADE	25	R\$ 86,92
73	FORMOCRESOL FR C/10ML	UNIDADE	10	R\$ 12,92
74	KIT ACADEMICO PUSH BUTTON, MARCA GNATUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE, AUTOCLAVAVEL COM PEÇA RETA, CONTRA ANGULO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR	UNIDADE	10	R\$ 2.630,00
75	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO – IRM – EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DO LÍQUIDO COM 15 ML; COMPOSIÇÃO À BASE DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS; AUTO VEDAMENTO MARGINAL E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; PRESA RÁPIDA E PROPRIEDADES SEDATIVAS. INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTE DECÍDUO E ODONTOGERIATRIA.	KIT	15	R\$ 19,76
76	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY FRASCO C/200ML.	UNIDADE	10	R\$ 25,01
77	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO E DESCARTÁVEL TAMANHO: 13.5X 13.5	UNIDADE	1000	R\$ 24,53
78	LUVA CIRÚRGICAS ESTÉRIL P, EM LÁTEX	UNIDADE	300	R\$ 2,06
79	LUVA CIRÚRGICAS, ESTÉRIL M, EM LÁTEX	UNIDADE	300	R\$ 2,31
80	LUVA CIRÚRGICAS ESTÉRIL G, EM LÁTEX	UNIDADE	300	R\$ 2,74
81	LUVAS DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M.;	UNIDADE	12	R\$ 10,02

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO VERNIZ SILVER, E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. UTILIZADA PARA USO GERAL EM TRABALHOS LEVES-MÉDIOS, PROTEGENDO O TRABALHADOR EM OPERAÇÕES, TAIS COMO: HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS.			
82	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 24,43
83	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 23,28
84	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 23,76
85	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LATÃO, MODELO ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTA ÂNGULO.	UNIDADE	4	R\$ 6,48
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PPF-2 9920H	UNIDADE	100	R\$ 2,25
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, EMBALAGEM COM 50 UNID.	CAIXA	90	R\$ 9,54
88	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) TAM: REGULAR E FINO	UNIDADE	1500	R\$ 9,78
89	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS AZUIS - DESTINADO PARA VERIFICAR OCLUSÃO DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 3,90
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M	ROLO	100	R\$ 66,59
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	ROLO	100	R\$ 79,64
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M	ROLO	100	R\$ 124,82

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

93	PASTA DE POLIMENTO PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES E DE FÁCIL USO	CAIXA	50	R\$ 10,62
94	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM DISPONIBILIDADE PARA OS TAMANHOS GRANULAÇÃO: FINA E EXTRA FINA EMBALAGEM CONTENDO 2 GRAMAS	UNIDADE	5	R\$ 13,17
95	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, PARA PROFILAXIA E DE FÁCIL USO	CAIXA	50	R\$ 7,11
96	PEDRA PARA AFIAR GOIVA METAL	UNIDADE	10	R\$ 30,75
97	PEDRA POMES 100G, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	UNIDADE	10	R\$ 6,08
98	PINÇA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL E COM 15 CM PARA ALGODÃO	UNIDADE	50	R\$ 15,81
99	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA	UNIDADE	20	R\$ 13,47
100	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FG	UNIDADE	30	R\$ 7,74
101	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG	UNIDADE	30	R\$ 10,61
102	PONTA PONTEIRA CAVITADOR ULTRASSOM KAVO NSK GNATUS G1 G2 G4, KIT COMPOSTO POR 03 PONTAS DE ULTRASSON COM ROSCA INTERNA (G1- G2- G4) COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE APARELHOS: • ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, GG DENT, GNATUS, J MORITA, OLSEN, ORTUS IMPORT, SATELEC, SHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW E VT 150. CARACTERÍSTICAS • 03 PONTAS PARA ULTRASSOM SENDO G1, G2, G4 • CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL; • POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; • ROSCA INTERNA; •	UNIDADE	20	R\$ 172,46

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C.			
103	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 14 CM;	UNIDADE	50	R\$ 33,47
104	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOLAVÁVEL ADULTO	CAIXA	5	R\$ 52,30
105	RESINA APPLIC FLOW - COR A2 E A3. FOTOPOLIMERIZÁVEL, ALTO BRILHO, ALTA FLUIDEZ E FÁCIL DE USO	CAIXA	100	R\$ 14,51
106	RESINA DENTES ANTERIORES COM GRANDE NÍVEL DE ACABAMENTO E POLIMENTO E FUNCIONALIDADE ESTÉTICA EM CORES A1 A2 E A3	UNIDADE	150	R\$ 37,31
107	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A1; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 37,77
108	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A2; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 35,43
109	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3,5; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM	UNIDADE	60	R\$ 34,88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.			
110	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 35,61
111	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A4; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 27,30
112	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR B1; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 34,95
113	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR B2; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	R\$ 32,14
114	RESINA MICRO HÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR D3; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5	UNIDADE	60	R\$ 38,09



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.			
115	RESINA PARA DENTES POSTERIORES, DE ALTA DURABILIDADE EM CORES A1 A2 E A3	UNIDADE	150	R\$ 13,00
116	REVELADOR RADIOGRÁFICO – EMBALAGEM COM 500 ML, REVELAÇÃO MANUAL. PRODUTO DESTINADO A REVELAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.	UNIDADE	30	R\$ 13,92
117	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	50	R\$ 19,36
118	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML COM AGULHA CX C/50 UNDS	CAIXA	50	R\$ 35,80
119	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 45,39
120	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 36,33
121	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40 UNDS	CAIXA	300	R\$ 12,21
122	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	15	R\$ 2,48
123	TAÇAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, COM GRANULAÇÕES GRANDE, MÉDIA E FINA	UNIDADE	200	R\$ 2,79
124	TENTACÂNULA – INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. COMPRIMENTO – 155 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 0,5MM, LARGURA DA PONTA ATIVA – 18 MM, FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR CIRURGIAS DE FREIO LINGUAL.	UNIDADE	10	R\$ 10,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

125	TESOURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM, TIPO SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	20	R\$ 41,43
126	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL ROMBA/ROMBA RETA 18,5 CM	UNIDADE	25	R\$ 49,84
127	TIRA DE LIXA DE AÇO AIRON 4MM ACABAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 6,07
128	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER 4MM	UNIDADE	100	R\$ 10,76
129	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MM X 170MM	PACOTE	30	R\$ 9,99
130	TIRAS DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES MEDINDO 10 X 120 X 0,05 MM; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. UTILIZADO EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAIS EM RESINAS COMPOSTAS.	PACOTE	30	R\$ 3,72
131	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. SANFONADA E COM ELÁSTICO. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 12,85
132	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAM: 28MM	UNIDADE	20	R\$ 24,07
133	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAM: 21 MM	UNIDADE	20	R\$ 22,04
134	ULTRASSOM ELÉTRICO EASY SONIC BIVOLT - GNATUS	UNIDADE	3	R\$ 2.081,64
135	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL COM SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 223,50
136	DESCOLADOR DE MOLT NÚMERO 9	UNIDADE	20	R\$ 42,08
137	IONÔMERO DE VIDRO MAXXION R	UNIDADE	5	R\$ 53,43
138	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	10	R\$ 50,63
139	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA	UNIDADE	20	R\$ 17,18
140	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE CURTA	UNIDADE	10	R\$ 17,44

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da sua ainda construção.

1.4. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que os itens de consumo a serem adquiridos têm como finalidade suprir as demandas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

das estruturas da Administração Pública, devendo, portanto, possuir qualidade comum, suficiente e adequada para o atendimento das necessidades previstas, vedada a aquisição de artigos de luxo ou de especificações superiores às estritamente necessárias ao cumprimento de sua função.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais adequada para atender às necessidades dos órgãos envolvidos, visando à maior economicidade e cumprimento do interesse público, é o de **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

3.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3.3. Mais detalhes sobre a solução como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e líquidos.

4.3. Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo apresentar o comprovante para ser aceito no certame, sob o risco de ser desclassificado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades de Atenção Básica em Saúde, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por esta determinado, garantindo cobertura integral das necessidades assistenciais.

5.3. Cada entrega deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, respeitando o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal de fornecimento.

5.4. Os materiais deverão estar devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação necessária, incluindo nota fiscal, certificado de qualidade e documentação de conformidade sanitária (registro ANVISA, quando aplicável).

5.5. A empresa contratada será responsável pela conferência da mercadoria no ato da entrega, bem como pela substituição imediata de produtos vencidos, danificados ou não conformes às especificações técnicas.

5.6. O transporte e acondicionamento deverão garantir a integridade, segurança e preservação dos materiais, respeitando condições de higiene, temperatura e manuseio adequadas para insumos de saúde.

5.7. A Administração poderá realizar inspeção e auditoria técnica das entregas, verificando a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos no edital e regulamentos sanitários aplicáveis.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde deverá receber e conferir os materiais de acordo com o pedido formal de fornecimento, verificando quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas.

5.9. Eventuais divergências ou irregularidades deverão ser registradas em termo de ocorrência, com comunicação imediata à empresa fornecedora para substituição ou complementação dos itens.

5.10. Os materiais deverão ser armazenados em locais adequados, limpos e seguros, com condições de ventilação, temperatura e iluminação compatíveis com as normas de conservação de insumos odontológicos e hospitalares.

5.11. A responsabilidade da empresa fornecedora: entrega pontual, acondicionamento correto, fornecimento de documentação e substituição de itens não conformes.

5.12. Compete a Administração Municipal: fiscalização das entregas, verificação da conformidade dos materiais e acompanhamento do cumprimento dos prazos e especificações técnicas.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do Registro de preço para ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

f) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 36, de março de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Heliópolis. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio;

8.24. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.25.5. Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº 6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC.

8.25.6. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

8.26. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.28. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação:

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Apresentação do Alvará de Funcionamento válido, emitido pela Prefeitura Municipal ou órgão competente, que comprove a autorização para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação.

8.30. Regularização Sanitária: comprovação de que os produtos e a empresa estejam devidamente autorizados e registrados junto aos órgãos competentes de vigilância sanitária, incluindo ANVISA e/ou Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme aplicável, garantindo a comercialização e uso dos materiais odontológicos e hospitalares em conformidade com a legislação vigente.

8.31. Capacidade operacional, comprovada por estrutura adequada para atendimento às demandas, incluindo instalações para armazenagem e logística de entrega em conformidade com as necessidades do município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na aquisição em conformidade com o objeto.

9.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tornar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 9.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 9.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 9.8. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.10. Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 9.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.13. É vedada a subcontratação da obrigação.
- 9.14. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer os materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 10.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 10.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 10.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 10.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues os materiais, objeto deste contrato.
- 10.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 398.634,88 (trezentos e noventa e oito mil, seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0509 – Fundo Municipal de Saúde	2.029 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Saúde. 2.033 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária a Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002 – Recurso não vinculado de impostos destinado a despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. **APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação

Heliópolis-BA, 26 de setembro de 2025.

Claudivan Alves dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológico e hospitalares, destinado a atender as necessidades da rede de atenção básica de saúde de Heliópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____ LOCAL DATA _____ ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de preço para Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF
Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

• Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
 - Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
 - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**.
- Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.393.178/0001-91, sito Praça José Dantas de Souza, S/N - Centro, CEP – 48.440-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, residente e domiciliada nesta cidade de Heliópolis – Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

*As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 155/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológico e hospitalares, destinado a atender as necessidades da rede de atenção básica de saúde de Heliópolis**, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº **049/2025PMH**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$** _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 26 de setembro de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0509 – Fundo Municipal de Saúde	2.029 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Saúde. 2.033 –	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002 – Recurso não vinculado de impostos destinado a despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 –



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	Manutenção do Bloco de Atenção Primária a Saúde		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
--	---	--	--

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Heliópolis / Bahia, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Heliópolis

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

José Mendonça Dantas

Gestor Municipal

Contratante

Fundo Municipal de *** Heliópolis**

CNPJ Nº *****

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.393.178/0001-91, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de preço e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de preço é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Heliópolis a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Heliópolis mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº **049/2025PMH**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Heliópolis, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX